



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 199**, de 27 de Setembro de 1994.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais, os seguintes percentuais de reajustes salariais:

Nível I:.....8,04%

Nível II:.....31,63%

Demais Cargos, inclusive os de confiança.....31,63%

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1994

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 27 de Setembro de 1994.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.